



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**PODER LEGISLATIVO**

**CONTROLADORIA INTERNA**  
**PARECER FINAL DE REGULARIDADE Nº 003/2023**

WESLY FABRICIO DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de São João da Ponta – PA, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº IN 003/2023-CMSJP, tendo por objeto a contratação de profissional para prestar serviço de Assessoria e Consultoria para Licitações e Contratos Administrativos, para a Câmara Municipal de São João da Ponta, durante o exercício de 2023, com fulcro pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

**( X )** Revestido de todas as formalidades legais;

**( )** Revestido parcialmente das formalidades legais, com as ressalvas enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo;

**( )** Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São João da Ponta /PA, 10 de janeiro de 2023.

**WESLY FABRICIO DA SILVA RODRIGUES**  
**Controle Interno**